

DEMOCRACIA E POLÍTICA EM TEMPOS DE FAKE NEWS

DEMOCRACY AND POLITICS IN TIMES OF FAKE NEWS

*Amanda de Souza Camargo**

*Carolina Piccolotto Galib***

*Luís Renato Vedovato****

*Maria Carolina Gervásio Angelini de Martini*****

*Viviane de Arruda Pessoa Oliveira******

RESUMO

O exercício do diálogo entre os usuários e a mídia digital tem sido considerado um dos desafios da atualidade. O presente texto traz o fenômeno da *fake news* inserido nas redes sociais e nos processos eleitorais, demonstrando que o acesso à informação passou a disseminar na política o ódio a grupos e minorias, além de dividir opiniões em “bolhas”, impedindo o

* Mestra em Direito pela UNIMEP na área de Direito e Relações Internacionais. Especialista em Direito Constitucional pela UNICAMP. Possui graduação em Filosofia também pela UNICAMP (2013) e em Direito pela PUC de Campinas (2012).

** Doutoranda em Filosofia do Direito pela PUC-SP. Mestra em Direito pela UNIMEP na área de Direito e Relações Internacionais. Especialista em Direito Constitucional pela UNICAMP. Possui graduação em Direito também pela PUC-SP. Professora de Direito Internacional Privado na PUC de Campinas.

*** Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP. Pesquisador da FAPESP (Proc. 2018/26843-8). Professor de Direito Internacional da PUC de Campinas. Professor Doutor da UNICAMP. Coordenador do Curso de Especialização de Direito Constitucional Aplicado da UNICAMP. Pesquisador Associado do Observatório de Migrações em São Paulo. Pesquisador do Projeto de pesquisa conjunto (Cardiff University e UNICAMP) “Examining poverty in a polarised and unequal society: the potential of Consensual Approach to poverty research in Brazil”—UK Global Challenges Research Fund (GCRF). Coordenador de Mestrado na Leuphana Universität de Luneburg (Alemanha), no Programa de Public Economics, Law and Politics.

**** Doutoranda em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestra em Direito pela UNIMEP na área de Direito e Relações Internacionais. Especialista em Direito Constitucional pela UNICAMP. Possui graduação em Direito pela PUC de Campinas. Professora de Direito Internacional na UNASP.

***** Doutoranda em Direito pela USP. Mestra em Direito pela UNIMEP na área de Direito e Relações Internacionais. Especialista em Direito Constitucional pela UNICAMP e em Direito Administrativo pela UFPE. Possui graduação em Direito pela UNICAMP. Professora de Direito Constitucional e Administrativo na USP.

convívio com a diversidade e sinalizando a necessidade de uma educação digital para população brasileira. Utilizou-se do método dedutivo, com análise de textos doutrinários, decisões judiciais e dispositivos legais.

Palavras-chaves: Democracia. *Fake News*. Eleições. Migração.

ABSTRACT

The exercise of dialogue between users and digital media has been considered one of the challenges of today. The present text brings the phenomenon of fake news inserted in social networks and in the electoral processes, demonstrating that access to information started to spread hatred towards groups and minorities in politics, besides dividing opinions in “bubbles”, preventing the coexistence with diversity and signaling the need for digital education for the Brazilian population. The deductive method was used, with analysis of doctrinal texts, judicial decisions and legal provisions.

Keywords: Democracy. Fake News. Elections. Migration.

INTRODUÇÃO

A divulgação de informações nas redes sociais tomou novas dimensões em 2016 com o fenômeno das *fake news*, compreendido como notícias e afirmações cujo conteúdo não é propriamente verídico, mas que são massiva e rapidamente veiculadas, em especial no interior de grupos e “bolhas” que compartilham de uma determinada ideologia.

Uma das principais preocupações atuais diz respeito à credibilidade, manipulação e polarização das notícias veiculadas nas principais redes sociais existentes, tais como *Facebook*, *WhatsApp*, *YouTube* e *Twitter*¹.

A questão ganha destaque no período eleitoral, em que a informação se tornou “arma de guerra”². Nesta seara, propagam-se supostas verdades com base em premissas falsas, conforme o que agrada a cada polo da disputa política, de forma que crenças e ideologias passam a superar fatos³. Esse foi o movimento observado durante as eleições presidenciais de 2016 nos EUA⁴, em que as *fake*

¹ MLABS (2018). *Quais são as diferenças entre as principais redes sociais?*. Disponível em: <<https://www.mlabs.com.br/blog/diferencas-entre-as-principais-redes-sociais/>>. Acesso em: 25/03/2020.

² Termo utilizado por Francisco em sua palestra. In: CRUZ, Francisco Brito (2018). *Fake News e Democracia Painel 1: Fake News, Liberdade de expressão e Democracia*. Tema: InternetLab. São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

³ BLANCO, Patricia (2018). *Fake News e Democracia Painel 2: Fake News e Mídia: uma relação complexa. Tema: Instituto Palavra Aberta* São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

⁴ ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew, (2017). *Social media and fake news in the 2016 election*. National Bureau of Economic Research. Disponível em: <<http://stanford.io/2Aiw6gw>>. Acesso em: 20/03/2020.

news e seu uso na campanha do candidato republicano Donald Trump foram determinantes para sua vitória⁵.

A *fake news* se concretizou por meio da internet e, em especial, pelas redes sociais, alterando a forma pela qual os indivíduos se relacionam e expressam suas ideias.

Isso se deu em razão da ampliação do acesso às novas tecnologias de comunicação para estratos sociais cada vez mais diversificados, o que, por um lado representa certa democratização no acesso à informação, já que redirecionou parcela dos usuários para obtenção de informações nas redes sociais. Nesse sentido, atualmente cerca de 67% dos brasileiros usam o *Facebook* para se informar⁶ e, nos EUA este percentual, com relação as diversas redes sociais, equivale à 62%⁷.

Uma das questões que esses dados levantam é a produção de “bolhas” para os usuários que, diante da possibilidade de restringir a rede “relacionamentos”, veem-se inseridos num ambiente fértil para a disseminação de conteúdos sem correlato fático, mas que, na ausência de qualquer dissonância, são reproduzidos massivamente, em especial quando possuem conteúdo político⁸.

Assim, o acesso à informação, propiciado pelo mundo digital, traz alertas, como a má qualidade do que é noticiado e a quase inexistente checagem dos fatos e das fontes pelos indivíduos. Há, ainda, o papel dos veículos propulsores da notícia e as possibilidades de controle dessa atuação que garantam a produção e disseminação de informações verdadeiras, mas não restrinjam a liberdade de expressão.

AS FAKE NEWS E OS PROCESSOS ELEITORAIS

O funcionamento das plataformas digitais pode levar o indivíduo a entrar em contato apenas com informações com as quais tenha afinidade, o que representa um grande obstáculo para a democratização.

Um exemplo da criação desse âmbito restrito é o funcionamento do *Facebook*. Nele há uma filtragem do que é mais curtido, das relações de parentesco que divulgam ideias semelhantes, das pessoas que mais publicam conteúdo similar ao publicado pelo usuário para, então, determinar quais publicações aparecerão

⁵ JANG, S. Mo; Kim, Joon K. (2018). *Third person effects of fake News: Fake News regulation and media literacy interventions*. Disponível em: <<https://www-sciencedirect-com.ez88.periodicos.capes.gov.br/science/article/pii/S0747563217306726?via%3Dihub>>. Acesso em: 20/03/2020.

⁶ CRUZ, Francisco Brito (2018). *Fake News e Democracia Paine! 1: Fake News, Liberdade de expressão e Democracia. Tema: InternetLab*. São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

⁷ GOTTFRIED, Jeffrey; SHEARER, Elisa (2016). *News Use Across Social Media Platforms 2016*. Disponível em: <<http://www.journalism.org/2016/05/26/news-use-across-social-media-platforms-2016/>>. Acesso em: 22/03/2020.

⁸ VOSOUGHUI et al. (2018). *The Spread of true and false news online*. *Science*, vol. 359. Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/359/6380/1146>>. Acesso: 25/03/2020.

para os usuários⁹. Tal processo cria um tipo de “mundo particular” virtual, onde não existe diversidade e divergências e a necessidade de conviver com perspectivas diferentes pode ser eliminada com o apertar de um botão.

Esse é o ambiente que reúne as melhores condições para a criação e divulgação das *fake news*. Com uma rapidez inédita, as pessoas recebem e repassam mensagens e conteúdos, seja por uma relação de confiança com o divulgador da mensagem, seja pelo fato de que concordam com as alegações ali descritas, quase sempre sem qualquer checagem do conteúdo.

Tais notícias, segundo Gabriel Itagiba¹⁰, associam-se a ideia de se ter informações falsas e amplamente disseminadas, tanto por questões econômicas quanto para manipulação da opinião pública, dois aspectos centrais nas disputas eleitorais e que puderam ser identificados na eleição presidencial nos EUA em 2016.

Naquele processo, múltiplas *fake news* foram produzidas e divulgadas nas redes sociais e pesquisadores chegam a afirmar que sem a sua influência, o resultado das urnas poderia ser diferente¹¹. Segundo pesquisa reproduzida no jornal *New York Times*¹², descobriu-se que 1 a cada 4 americanos teve acesso a uma notícia falsa, sendo que os eleitores de Donald Trump tinham 3 vezes mais chances de acessar estes conteúdos do que os de Hillary Clinton.

Em complemento, a pesquisa de Allcott e Gentzko¹³ demonstrou a existência de cerca de 115 *fake news* pró Trump no período eleitoral, compartilhadas no *Facebook* cerca de 30 milhões de vezes, em detrimento de 41 pró Clinton, compartilhadas cerca de 7,6 milhões de vezes. A título ilustrativo, cita-se a notícia de que o Papa Francisco havia apoiado a candidatura de Trump, informação inverídica que teve ampla repercussão nas mídias sociais¹⁴.

Assim, observa-se que a repercussão das *fake news* contribuiu para a eleição de Trump e a dimensão desse papel foi possibilitada e potencializada pelos mecanismos de filtragem das mídias sociais de acordo com gostos e preferências, os quais terminam por promover notícias falsas, ainda que indiretamente.

No caso do Brasil, que passa por eleições presidenciais no ano de 2018, já se antevê a influência das *fake news* no processo eleitoral, já que a disseminação de

⁹ BRANCO, Sérgio (2017). *Fake News e os Caminhos para fora da bolha*. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/fake-news-e-os-caminhos-para-fora-da-bolha/>>. Acesso em 25/03/2020.

¹⁰ ITAGIBA, Gabriel (2017). *Fake News e Internet: esquemas, bots e disputas pela atenção*. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/04/v2_fake-news-e-internet-bots.pdf>. Acesso em: 25/03/2020.

¹¹ ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew, (2017). *Op. cit.*

¹² NEW YORK TIMES (2018). ‘*Fake News*’: *Wide Reach but Little Impact, Study Suggests*. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/01/02/health/fake-news-conservative-liberal.html>>. Acesso em: 23/03/2020.

¹³ ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew, (2017). *Op. cit.*

¹⁴ *Ibidem.*

fake news existe no debate político desde o processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff e, em 2016, 53% dos entrevistados na manifestação do dia 12/04, disseram que o Primeiro Comando da Capital (PCC), era uma extensão do Partido dos Trabalhadores¹⁵.

O assassinato da vereadora Marielle Franco também disparou a propagação de notícias falsas a seu respeito. Circulou pela internet informações falsas de que ela havia sido casada com traficante, que seria ex-usuária de drogas e que havia sido eleita pelo Comando Vermelho. Tais informações foram veiculadas também por parlamentares em suas redes sociais, em uma tentativa desqualificar seu histórico de luta em favor dos Direitos Humanos¹⁶.

Destaca-se que a autorização legal de propagandas eleitorais eletrônicas pagas, representa um problema ainda mais grave, em razão do multidirecionamento do *feed* de notícias e da abertura para uma hiperexposição dos indivíduos a um mesmo conteúdo político/publicitário pago, podendo criar mecanismos para a dominação do debate público¹⁷.

Vê-se, portanto, o potencial lesivo das *fake news* sobre os processos democráticos de eleição de representantes. Informados majoritariamente por meio das redes sociais e sendo estas responsáveis pela criação de “bolhas” de afinidade, onde “tudo está de acordo com os nossos pontos de vista e realidades”¹⁸, as pessoas reproduzem conteúdos falsos, nos quais acreditam por relação de confiança ou afinidade ideológica, e a escolha política de seus representantes se distancia dos projetos políticos propriamente ditos.

Em que pese o cenário preocupante, observa-se com cautela as tentativas de controle e regulamentação desse fenômeno. Para Francisco Cruz¹⁹, eventual legislação sobre o tema só serviria para mapear propostas e diagnósticos, sob pena de restringir indevidamente a liberdade de expressão.

No entanto, permanece o risco que as *fake news* representam se difundida, pode ter graves impactos sociais, como a promoção de discursos de ódio, comoção

¹⁵ SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (2018). *O desafio das 'fake news' nas eleições de 2018*. Disponível em: < <http://sjsjp.org.br/noticias/o-desafio-das-fake-news-nas-eleicoes-de-2018-ef26> >. Acesso em: 24/03/2020.

¹⁶ CARTA CAPITAL (2018). Publicado em: 24/03/2018. *A Verdade sobre Marielle resistirá à onda de Fake News?* Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/odio-e-intolerancia-nas-redes-foram-derrotados>>. Acesso em 23/03/2020.

¹⁷ CRUZ, Francisco Brito (2017). *Cenários para 2018: como ficarão nossos direitos na eleição mais digital da história?*, Disponível em:< <https://www.nexojournal.com.br/ensaio/2017/Cen%C3%A1rios-para-2018-como-ficar%C3%A3o-nossos-direitos-na-elei%C3%A7%C3%A3o-mais-digital-da-hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 22/03/2020.

¹⁸ BRANCO, Sérgio (2017). *Op. cit.*

¹⁹ CRUZ, Francisco Brito (2018). *Fake News e Democracia Painel 1: Fake News, Liberdade de expressão e Democracia. Tema: InternetLab*. São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

pública, bem como influenciar o próprio resultado do processo eleitoral. É o que se investiga no caso da Cambridge Analytica, quando os vazamentos não autorizados de informações dos perfis dos usuários e preferências, supostamente foram utilizados para influenciar as eleições norte-americanas e o Brexit²⁰.

Com isso, o fenômeno leva a um paradoxo: como garantir a liberdade de expressão e evitar a disseminação de notícias falsas se a legislação não é a melhor solução?

A liberdade é um direito fundamental que só admite restrição quando em colisão com outros direitos de mesma natureza, como o direito a uma vida digna e a não discriminação. Nesse sentido, é possível afirmar que a liberdade de noticiar, ainda que falsamente, prevalece quando a notícia promove respostas violentas, como comportamentos xenófobos entre nacionais e imigrantes? Seria a educação um dos caminhos para solucionar essa questão?

MIGRAÇÃO E DISCURSO POLÍTICO

A partir de 2016, com a crise humanitária pós-primavera árabe, o discurso presente em prol ou contra imigrantes e refugiados tornou-se um fator relevante em campanhas eleitorais em vários países, como nos EUA, a França, Alemanha, e também o Brasil²¹.

Na Alemanha, a decisão da Chanceler Angela Merkel de “abrir” as fronteiras, resultando na entrada de milhares de imigrantes e refugiados, foi atacada pela oposição de forma veemente.

Neste contexto, como ressaltam Betts e Collier “à medida que a confiança do público no sistema de asilo entrou em colapso, os partidos de extrema direita ganharam apoio crescente e, em 2016, a Europa praticamente fechou as portas a entrada de imigrantes”²².

Também na França, sob o mote “Estamos na nossa casa”, o repúdio ao estrangeiro e especificamente ao Islã, levou a candidata Marine Le Pen, do partido de extrema direita, ao segundo turno nas eleições francesas, utilizando também as *fake news* contra Macron²³.

²⁰ THE GUARDIAN (2018). Publicado em 26/03/2018. The Cambridge Analytica Files: The story so far. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/news/2018/mar/26/the-cambridge-analytica-files-the-story-so-far>>. Acesso em 28/03/2020.

²¹ CARTA CAPITAL (2018). Publicado em 30/12/2017. *O auge da extrema direita na Europa*. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/internacional/em-2017-o-auge-da-extrema-direita-na-europa>>. Acesso em: 25/03/2020.

²² Collier, P. & Betts, A. (2016). *Refuge: Rethinking Refugee Policy in a Changing World*. New York, Oxford University Press, p. 3.

²³ EL PAÍS (2017). *Le Pen faz campanha suja com “notícias falsas” sobre Macron*. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/internacional/1493921493_100264.html>. Acesso em: 25/03/2020.

Dominique Wolton, fundador do Instituto de Ciências da Comunicação do Centro Nacional de Pesquisa Científica da França, disse, na época, que “Não há verdade nas redes sociais, mas opiniões, rumores, especulações. É a anarquia perversa, onde se confunde opinião e expressão com informação”²⁴.

Ainda há o discurso do candidato Trump nos EUA, que era alimentado pelo ideal de segurança nacional contra o terrorismo, visando atingir imigrantes muçulmanos, bem como a preservação da economia nacional e dos empregos, direcionados aos mexicanos²⁵.

Neste cenário, as *fakes news* contrárias aos imigrantes utilizadas como discursos eleitorais trazem reflexões importantes sobre o comportamento dos indivíduos nas redes sociais com relação ao outro.

Isto porque, em geral, grupos de pessoas, por afinidades ideológicas, disseminam o discurso do ódio contra minorias e atentam contra o próprio conceito de liberdade de expressão, fazendo uso da internet como se tratasse de território em que as normas não se aplicam, em detrimento da convivência democrática com a diversidade.

O conteúdo desse discurso e as ideias xenófobas sem respaldo em fatos são disseminados em rede sociais como verdades absolutas pelos seus simpatizantes, extremamente ativos no circuito virtual²⁶.

Esse fenômeno revela demandas sociais gritantes e uma manifesta desinformação sobre a realidade migratória, uma vez que, diante da necessidade legítima por mais postos de trabalho, associa-se falsamente a entrada de imigrantes com o aumento do desemprego e, em face de uma situação de crescente violência, faz-se a associação da figura do imigrante ao terrorismo, em lugar de problematizar a segurança pública como direito fundamental dos cidadãos e dever do Estado.

De toda sorte, é de se reforçar que o poder da mídia digital pode e deve ser exercido sob o manto da liberdade de expressão, mas pelo viés do exercício da consciência crítica, buscando a verdade da responsabilidade com o outro, com a coletividade e com um mundo mais justo e solidário.

Neste sentido, as redes sociais, pela alta capacidade de divulgar ideias e também coletar informações dos usuários, são um campo propício para as *fake news*, que disseminam a ideia de impossibilidade de convívio com a diversidade

²⁴ ESTADÃO (2017). *Fim de campanha na França é tomado por notícias falsas*. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,fim-de-campanha-na-franca-e-tomado-por-noticias-falsas,70001764030>>. Acesso em: 25/03/2020.

²⁵ CARTA CAPITAL (2017). *A política migratória de Trump*. Disponível em: <<https://www.carta-capital.com.br/blogs/blog-do-grri/a-politica-migratoria-de-trump>>. Acesso em: 25/03/2020.

²⁶ FOLHA DE SÃO PAULO. (2018) publicado em 01/01/2018. *Eleitor de Bolsonaro é o mais ativo nas redes sociais*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/01/1947267-eleitor-de-bolsonaro-e-o-mais-ativo-nas-redes-diz-datafolha.shtml>>. Acesso: 23/03/2020.

e passam a fomentar um conteúdo que atenta contra os direitos fundamentais, pela via do discurso do ódio, revelando preconceitos velados e ofendendo a dignidade do próprio imigrante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O POTENCIAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE “ENCLAUSURAMENTO VELADO”

Os mecanismos de funcionamento das mídias sociais e os usos que delas foram feitos fomentaram a construção de “bolhas” de afinidade virtual, onde o que é diferente do usuário simplesmente não existe. Busca-se agradar o usuário, de forma a tornar a experiência prazerosa, o que faz com que essas redes sejam meros reflexos de seus usuários²⁷.

Nesse contexto, o indivíduo que utiliza a mídia social como único meio de acesso à informação tem uma reprodução homogênea de suas afinidades, denominada de “enclausuramento silencioso”²⁸, que desestimula o pensamento crítico e da tolerância com a diferença.

Soma-se a isto o uso desse mecanismo²⁹, pois, para que uma informação chegue até um usuário que não possua afinidades ideológicas com determinado assunto, a solução das empresas proprietárias é fornecer a opção de pagar pela publicação.

Logo, há um mercado lucrativo a ser mantido com o fenômeno das *fake news* no contexto do “enclausuramento” mencionado. E como romper essa bolha?

Alguns países possuem ou estão em vias de introduzir em seus ordenamentos jurídicos leis criminalizando o compartilhamento de notícias falsas³⁰. Porém, esta medida limita ainda mais a diversidade, pluralidade e à liberdade de expressão, contrariando a democracia.

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou no *Facebook* a cartilha “Boatos no celular – não acredite em tudo que você lê na internet”, constando que o compartilhamento de notícias deve ser feito criteriosamente, buscando a fonte original e a não transmissão caso haja dúvida sobre sua origem³¹.

²⁷ BRANCO, Sérgio. *Op. cit.*

²⁸ *Ibidem.*

²⁹ *Ibidem.*

³⁰ De Souza, Carlos Affonso; Padrão, Vinícius. *Quem lê tanta notícia (falsa)? Entendendo o combate contra as “Fake news”*. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/04/Quem-l%C3%AA-tanta-not%C3%ADcia.pdf>>. Acesso em 25/03/2020.

³¹ FACEBOOK (2017). *Página do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/cnj.official/posts/1747154928690593?pnref=story>>. Acesso em: 25/03/2020.

Ações desse tipo exercem um papel central na criação de um senso crítico e representam a melhor opção para impedir os efeitos das bolhas de informações e das *fake news*, pois caminham no sentido de desenvolver políticas públicas de educação digital amplas, aptas a munir o usuário/cidadão das ferramentas necessárias para o acesso à informações confiáveis.

REFERÊNCIAS

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew, (2017). *Social media and fake news in the 2016 election*. National Bureau of Economic Research. Disponível em: <<http://stanford.io/2Aiw6gw>>. Acesso em: 20/03/2020.

BLANCO, Patrícia (2018). *Fake News e Democracia Painel 2: Fake News e Mídia: uma relação complexa. Tema: Instituto Palavra Aberta* São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

BRANCO, Sérgio (2017). *Fake News e os Caminhos para fora da bolha*. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/fake-news-e-os-caminhos-para-fora-da-bolha/>>. Acesso em: 25/03/2020.

CARTA CAPITAL (2017). *A política migratória de Trump*. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-grri/a-politica-migratoria-de-trump>>. Acesso em: 25/03/2020.

CARTA CAPITAL (2018). Publicado em 30/12/2017 *O auge da extrema direita na Europa*. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/internacional/em-2017-o-auge-da-extrema-direita-na-europa>>. Acesso em: 25/03/2020.

CARTA CAPITAL (2018). Publicado em: 24/03/2018. *A Verdade sobre Marielle resistirá à onda de Fake News?* Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/odio-e-intolerancia-nas-redes-foram-derrotados>>. Acesso em: 23/03/2020.

COLLIER, P.; BETTS, A. (2016). *Refuge: Rethinking Refugee Policy in a Changing World*. New York, Oxford University Press.

CRUZ, Francisco Brito (2017). *Cenários para 2018: como ficarão nossos direitos na eleição mais digital da história?*, Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/ensaio/2017/Cen%C3%A1rios-para-2018-como-ficar%C3%A3o-nossos-direitos-na-elei%C3%A7%C3%A3o-mais-digital-da-hist%C3%B3ria>>. Acesso em: 22/03/2020.

CRUZ, Francisco Brito (2018). *Fake News e Democracia Painel 1: Fake News, Liberdade de expressão e Democracia*. Tema: InternetLab. São Paulo: Faculdade Getúlio Vargas (FGV) (comunicação oral). Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/evento/fake-news-democracia>>. Acesso em: 15/02/2020.

DE SOUZA, Carlos Affonso; PADRÃO, Vinícius. *Quem lê tanta notícia (falsa)? Entendendo o combate contra as “Fake news”*. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/04/Quem-l%C3%AA-tanta-not%C3%ADcia.pdf>>. Acesso em: 25/03/2020.

EL PAÍS (2017). *Le Pen faz campanha suja com “notícias falsas” sobre Macron*. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/>>

- internacional/1493921493_100264.html>. Acesso em: 25/03/2020.
- ESTADÃO (2017). *Fim de campanha na França é tomado por notícias falsas*. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,fim-de-campanha-na-franca-e-tomado-por-noticias-falsas,70001764030>>. Acesso em: 25/03/2020.
- FACEBOOK (2017). *Página do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*. Disponível em: <<https://www.facebook.com/cnj.official/posts/1747154928690593?pnref=story>>. Acesso em: 25/03/2020.
- FOLHA DE SÃO PAULO. (2018) publicado em 01/01/2018. *Eleitor de Bolsonaro é o mais ativo nas redes sociais*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/01/1947267-eleitor-de-bolsonaro-e-o-mais-ativo-nas-redes-diz-datafolha.shtml>>. Acesso: 23/03/2020.
- GOTTFRIED, Jeffrey; SHEARER, Elisa (2016). *News Use Across Social Media Platforms 2016*. Disponível em: <<http://www.journalism.org/2016/05/26/news-use-across-social-media-platforms-2016/>>. Acesso em: 22/03/2020.
- ITAGIBA, Gabriel (2017). *Fake News e Internet: esquemas, bots e disputas pela atenção*. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/04/v2_fake-news-e-internet-bots.pdf>. Acesso em: 25/03/2020.
- JANG, S. Mo; Kim, Joon K. (2018). *Third person effects of fake News: Fake News regulation and media literacy interventions*. Disponível em: <<https://www-sciencedirect-com.ez88.periodicos.capes.gov.br/science/article/pii/S0747563217306726?via%3Dihub>>. Acesso em: 20/03/2020.
- MLABS (2018). *Quais são as diferenças entre as principais redes sociais?*. Disponível em: <<https://www.mlabs.com.br/blog/diferencas-entre-as-principais-redes-sociais/>>. Acesso em: 25/03/2020.
- NEW YORK TIMES (2018). *'Fake News': Wide Reach but Little Impact, Study Suggests*. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/01/02/health/fake-news-conservative-liberal.html>>. Acesso em: 23/03/2020.
- SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (2018). *O desafio das 'fake news' nas eleições de 2018*. Disponível em: <<http://sjsp.org.br/noticias/o-desafio-das-fake-news-nas-eleicoes-de-2018-ef26>>. Acesso em: 24/03/2020.
- THE GUARDIAN (2018). Publicado em 26/03/2018. *The Cambridge Analytica Files: The story so far*. Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2018/mar/26/the-cambridge-analytica-files-the-story-so-far>>. Acesso em: 28/03/2020.
- VOSOUGHUI et al. (2018). *The Spread of true and false news online*. In *Science*, vol. 359. Disponível em: <<http://science.sciencemag.org/content/359/6380/1146>>. Acesso em: 25/03/2020.

Data de recebimento: 06/06/2020

Data de aprovação: 26/06/2020